

**LEI Nº1.750, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA OS ITENS 5.2 DA TABELA V DA LEI Nº 711  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 5.2 da Tabela V da Lei nº 711/97 (Código Tributário) passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ 5 – PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

**5.2. Comerciantes não domiciliados no Município**

- em veículos motorizados, por dia - 70 UFIGs

- em outro tipo de instalação, por dia - 35 UFIGs”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, 17 de março de 2025

Alex Guimarães Nunes  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 17 / 03 / 20 25

